

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 014 /00

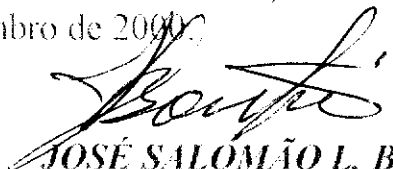
"Autoriza o Poder Executivo a contribuir com as despesas de manutenção e conservação do prédio, informatização e viabilização de diligências e outras atividades desempenhadas na sede do Edifício da Justiça da Comarca de Dianópolis - TO".

Submeto à apreciação do Sr. Prefeito Municipal de Novo Jardim, o seguinte Projeto de Lei aprovado:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a pagar as despesas oriundas da manutenção e conservação do prédio da Sede do Edifício da Justiça da Comarca de 3ª Entrância de Dianópolis-TO, informatização e viabilização de diligências dos Oficiais de Justiça, e outras aplicações necessárias ao bom desempenho das atividades e melhoria dos serviços prestados na Comarca, conforme convênio firmado com as demais Prefeituras que fazem parte desta Comarca, e para tanto será feito o repasse, todo dia 20(vinte), ou seja, na 2ª parcela do FPM (Fundo de Participação do Município), para a conta corrente nº 7.332-6, agência 1307-2, Banco do Brasil de Dianópolis-TO, no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), o qual será dividido em quatro parcelas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), no período de 20/09/00 a 20/12/00.

Artigo 2º- Esta Lei tem efeito retroativo a 15 de setembro de 2.000, revogadas as disposições em contrário.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE NOVO JARDIM, ESTADO DO TOCANTINS, aos 30 dias do mês de setembro de 2000.


JOSÉ SALOMÃO L. BONFIM
Presidente da Câmara

Recebido em
10-11-2000
14